

## **PROTOCOLO Nº 8.464/2024**

Interessado: Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC

Assunto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os *no-breaks* instalados no data center do TRT da 13ª Região.

### **DESPACHO**

Trata-se de Documento de Formalização da Demanda - DFD procedente da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os no-breaks instalados no datacenter do TRT da 13ª Região. (doc. 1)

Instruem o procedimento os seguintes documentos:

1. Documento de Oficialização da Demanda/Formalização da Demanda – DOD/DFD (doc. 5, versão final);
2. Portaria TRT13 DG nº 488/2024 (doc. 11);
3. Notas de Empenho relativas a contratações similares que realizou com outros órgãos da Administração Pública, com o fito de demonstrar a compatibilidade dos preços com o ora proposto (docs. 15 a 19);
4. Atestado de exclusividade da empresa, no fornecimento do objeto (doc. 20);
5. Proposta comercial (doc. 21);
6. Estudo Técnico Preliminar (doc. 22);
7. Mapa de Riscos (doc. 23);
8. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (doc. 24);
9. Termo de Referência (doc. 25);
10. Declaração de viabilidade (doc. 28);
11. Informação da SOF acerca da existência de recursos necessários ao atendimento da despesa, conforme 2024ND001062 (docs. 30/31 e 32);

12. Documentos certificando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como inexistência de óbice junto ao CEIS e CNEP (docs. 34/38);
13. Minuta do Contrato (doc. 35); e
14. Certidão de Inclusão no PAAC 2024, item 1711 (doc. 45).

Juntada aos autos proposta comercial encaminhada pela empresa **LEGRAND BRASIL LTDA.**, fornecedora exclusiva do objeto almejado, no valor total de R\$ 79.101,00 (setenta e nove mil, cento e um reais), faturados em parcelas mensais de R\$ 2.197,25 (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

A Secretaria Administrativa - SADM, em parecer juntado ao doc. 40, corrobora o interesse administrativo na aquisição, na forma proposta, manifestando-se favoravelmente à sua concretização por meio de inexigibilidade de licitação.

A Assessoria Jurídica - AJP, manifesta-se, no parecer juntado ao doc. 42, pela regularidade dos procedimentos adotados, desde que observada a necessidade de autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a Diretoria-Geral da Secretaria -GDG, no âmbito de sua competência, aprova os Estudos Técnicos Preliminares (doc. 22 ) e o Termo de Referência (doc. 25) carreados aos autos e manifesta-se, na forma regulamentar, favorável à efetivação da despesa em comento, sugerindo que a contratação pretendida seja efetuada mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do que prevê o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 (doc. 46).

Isto posto, considerando os elementos carreados aos autos, **DECLARO** a adequação orçamentária e financeira da despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e **RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei 14133/2021, para a contratação especificada nos atos, para a contratação prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os no-breaks instalados no data center do TRT da 13ª Região, junto à empresa **LEGRAND BRASIL LTDA., CNPJ nº 52.618.139/0001-05**, e

**AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, em favor da empresa acima mencionada, no valor de **R\$ 2.197,50 (dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

Divulgue-se a inexigibilidade na forma legal, consoante o disposto no Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133.

À SOF para as demais providências..

*→ datado e assinado eletronicamente-*

**SAMARA GAUDÊNCIO ASFORA LACERDA**

*Secretária de conformidade da Despesa*

*Ordenadora de Despesas por delegação*

*ATO CONJUNTO TRT/SCR/EJUD Nº 02/23*